



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90001/2025

## CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (389197)

## OBJETO

Aquisição de material de expediente, visando atender às necessidades administrativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.295,35

## PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 28/04/2025 às 8h

Até 05/05/2025 às 10h

## PERÍODO DE LANCES

De 05/05/2025 às 10h

Até 05/05/2025 às 16h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM**



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	6
4. FASE DE LANCES .....	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
6. HABILITAÇÃO .....	12
7. CONTRATAÇÃO .....	14
8. SANÇÕES .....	15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18
10. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	21



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**Processo Administrativo n.º 0330018.00000034/2025-59**

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.622.443/0001-09, com sede na Rua Dr. José Lourenço, nº 3288, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-282, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **05/05/2025**

Link: **[www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

Horário da Fase de Lances: **das 10h às 16h (horário de Brasília)**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov, disponível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 10 (dez) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão detalhadamente descritos no Termo de Referência que integra este Aviso de Contratação Direta, como anexo, e deverão ser apresentados conforme sua natureza jurídica, nos termos da legislação vigente.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa entre 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, a ser definida proporcionalmente à gravidade da infração, conforme os critérios do subitem 8.3, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 deste Aviso;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

**Fortaleza, 24 de abril de 2025.**

DANIEL DE ARAUJO  
VIANA:7888949932  
0

Assinado de forma digital  
por DANIEL DE ARAUJO  
VIANA:78889499320  
Dados: 2025.04.24  
17:01:35 -03'00'

.....  
**Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana**  
Presidente  
CRMV-CE nº. 1713.VP



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

## 10. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

### Termo de Referência

Processo SUAP n.º 0330018.00000034/2025-59

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades administrativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA CARIMBO, COR: PRETA, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE, MATERIAL CAIXA: BORRACHA VULCANIZADA, TAMANHO: 100 MM.	UND.	3	R\$ 9,80	R\$ 29,40
2	ALMOFADA CARIMBO, COMPRIMENTO: 10, COR: AZUL, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 7, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO	UND.	1	R\$ 8,60	R\$ 8,60
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ALTURA: 25, COMPRIMENTO: 15, LARGURA: 4,50, MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO	UND.	6	R\$ 4,70	R\$ 28,20
4	APONTADOR DE LÁPIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, COR: VARIADA, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, QUANTIDADE FUROS: 1, TAMANHO: MÉDIO, TIPO: ESCOLAR	CAIXA C/ 24 UND.	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
5	CAIXA ARQUIVO, COR: VERDE, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5, IMPRESSÃO: PERSONALIZADA, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	UND.	100	R\$ 5,02	R\$ 502
6	BLOCO RECADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, COMPRIMENTO: 76, COR: VARIADA, LARGURA: 76, MATERIAL: PAPEL, QUANTIDADE FOLHAS: 100	BLOCO C/ 100 FOLHAS	75	R\$ 2,44	R\$ 183



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

7	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, COR TINTA: AZUL, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, QUANTIDADE CARGAS: 1, TIPO ESCRITA: MÉDIA	CAIXA C/ 50 UND.	14	R\$ 42,98	R\$ 601,72
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, COR TINTA: PRETA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, QUANTIDADE CARGAS: 1, TIPO ESCRITA: MÉDIA	CAIXA C/ 50 UND.	1	R\$ 27	R\$ 27
9	MARCADOR RETROPROJETOR, BASE TINTA: ÁLCOOL, COR TINTA: AZUL, ESPESSURA PONTA: 2, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: POLIÉSTER	CAIXA C/ 12 UND.	1	R\$ 26,19	R\$ 26,19
10	CLIPE, FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 6/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO	CAIXA C/ 50 UND.	2	R\$ 4,23	R\$ 8,46
11	COLETOR IMPRESSÃO DIGITAL, APLICAÇÃO: EMISSÃO CARTEIRA DE TRABALHO, CAPACIDADE MÉDIA: MÍNIMA 500 COLETAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO SUJA OS DEDOS, NÃO REQUER SOLVENTES PARA REMO-, COR: PRETA, DIÂMETRO: 35 A 40, FORMATO: REDONDO, TIPO: PORTÁTIL	UND.	2	R\$ 27,85	R\$ 55,71
12	FITA ADESIVA, APLICAÇÃO: MULTIUSO, COMPRIMENTO: 10, COR: INCOLOR, LARGURA: 12, MATERIAL: CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE	PCT. C/ 10 UND.	1	R\$ 7,96	R\$ 7,96
13	ETIQUETA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMULÁRIO CONTÍNUO, 2 ETIQUETAS POR LINHA, COMPRIMENTO: 89, COR: BRANCO FOSCO, LARGURA: 23, MATERIAL: PAPEL	CAIXA C/ 12.000 UND.	4	R\$ 249,11	R\$ 996,44
14	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:	UND.	12	R\$ 6,60	R\$ 79,20



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

	ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO				
15	FITA ADESIVA, COMPRIMENTO: 50, LARGURA: 50, MATERIAL: CELULOSE, TIPO: TRANSPARENTE	UND.	12	R\$ 7,57	R\$ 90,84
16	FITA ADESIVA, COMPRIMENTO: 50, LARGURA: 50, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: GOMADA	UND.	12	R\$ 24,15	R\$ 289,80
17	GRAFITE, DIÂMETRO: 0,70	TUBO C/ 12 UND.	5	R\$ 12,70	R\$ 63,50
18	GRAMPEADOR, CAPACIDADE: 20, MATERIAL: METAL, TAMANHO GRAMPO: 26 /6, TIPO: MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, APLICAÇÃO: PAPEL	UND.	10	R\$ 19,50	R\$ 195
19	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TAMANHO: 26/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO	CAIXA C/ 5.000 UND.	10	R\$ 3,97	R\$ 39,70
20	GRAMPO TRILHO, ENCADERNADOR: APLICAÇÃO: PASTA SUSPensa, COMPRIMENTO: 11, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: LINGUETA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PLÁSTICO, TIPO ESPELHO: LINGUETA	PCT. C/ 50 UND.	2	R\$ 18,18	R\$ 36,36
21	LAPISEIRA, DIÂMETRO CARGA: 0,7, MATERIAL: PLÁSTICO	CAIXA C/ 12 UND.	2	R\$ 37,90	R\$ 75,80
22	CINTA ELÁSTICA, APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE, COR: AMARELA, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: 18	CAIXA C/ 200G	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
23	CANETA MARCATETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1 A 3,6MM, COR: AMARELA, MATERIAL: PVC, TIPO: BASE ÁGUA, TIPO PONTA: FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UND.	1	R\$ 22,69	R\$ 22,69
24	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75, TAMANHO (C X L): 297 X 210, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFFÍCIO	Embalagem C/ 500 FL.	240	R\$ 22,23	R\$ 5.335,20
25	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, COR: COLORIDO, GRAMATURA: 180, TAMANHO (C X L): 297 X 210, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFFÍCIO	Embalagem C/ 50 FL.	2	R\$ 20,13	R\$ 40,26
26	PASTA ARQUIVO, ALTURA: 350, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMEN-	CAIXA C/ 20 UND.	1	R\$ 358,22	R\$ 358,22



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

	COR: PRETA, LARGURA: 285, LOMBADA: 70, TIPO: AZ, PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM REMOVÍVEL				
27	PASTA ARQUIVO, ALTURA: 340, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMEN-, COR: PRETA, GRAMATURA: 280, LARGURA: 240, LOMBADA: 35, MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO, TIPO: AZ, PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM REMOVÍVEL	UND	20	R\$ 16,71	R\$ 334,20
28	PASTA ARQUIVO, ALTURA: 260, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: HASTE PLÁSTICO, GRAMATURA: 180, LARGURA: 230, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: SUSPENSA, PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM REMOVÍVEL	CAIXA C/ 50 UND.	1	R\$ 127,60	R\$ 127,60
29	PERCEVEJO, MATERIAL: METAL, TAMANHO: 10, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	CAIXA C/ 100 UND.	1	R\$ 10,62	R\$ 10,62
30	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, COR: VERMELHO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO	CAIXA C/ 12 UND.	1	R\$ 28,14	R\$ 28,14
31	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, COR: PRETO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO	CAIXA C/ 12 UND.	1	R\$ 32,90	R\$ 32,90
32	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, COR: AZUL, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO	CAIXA C/ 12 UND.	1	R\$ 44	R\$ 44
33	CLAVICULARIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, CAPACIDADE: 20 CHAVES, COMPRIMENTO: 235, ESPESSURA: 62, LARGURA: 330, MATERIAL: CHAPA DE AÇO ZINCADO,	UND.	1	R\$ 289	R\$ 289



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM IDENTIFICADOR DE CHAVE				
34	PRENDEDOR PAPEL, CAPACIDADE: 70 FOLHAS., COR: PRETA, MATERIAL: METAL, TAMANHO MOLA: 19, TIPO: GRAMPOMOL	CAIXA C/ 12 UND.	4	R\$ 7,92	R\$ 31,68
35	QUADRO BRANCO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO ANODIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL, COMPRIMENTO: 1,20, FINALIDADE: SALA DE AULA, LARGURA: 0,90, MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO ANODIZADO	UND.	6	R\$ 117,85	R\$ 707,10
36	RÉGUA COMUM, COMPRIMENTO: 30, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, TIPO MATERIAL: RÍGIDO	UND.	25	R\$ 1,51	R\$ 37,75
37	TESOURA, COMPRIMENTO: 21, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	UND.	3	R\$ 12,34	R\$ 37,02
38	TINTA PARA CARIMBO, APLICAÇÃO: ALMOFADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, COR: PRETA, CAPACIDADE FRASCO: 40	UND.	3	R\$ 3,67	R\$ 11,01
39	CALCULADORA ELETRÔNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO, FONTE ALIMENTAÇÃO: SOLAR/BATERIA, NÚMERO DÍGITOS: 12, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS)	UND.	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
40	BOLSA TRANSPORTE, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA REFORÇADA, MATERIAL: TECIDO NA COR PRETA, MODELO: NOTEBOOK TELA 15"	UND.	3	R\$ 79	R\$ 237
41	CANETA MARCATEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM, COR: VERDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, TIPO PONTA: FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UND	1	R\$ 20,32	R\$ 20,32



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

42	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TAMANHO MOLA: 32, TIPO: MOLA	CAIXA C/ 12 UND	2	R\$ 9,43	R\$ 18,86
----	--	-----------------	---	----------	-----------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que terá força de contrato para todos os fins legais.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de expediente é essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades administrativas e operacionais do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE), contribuindo para o pleno desempenho de suas atribuições institucionais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 06622443000109-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 06/11/2024;
- III) Id do item no PCA: 46;
- IV) Classe/Grupo: Material de Expediente;
- V) Identificador da Futura Contratação: 389197-8/2025.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE), apresentou-se como solução a realização do presente processo de contratação, por meio da modalidade de dispensa eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.2. A aquisição de materiais de expediente visa suprir, de forma imediata, a demanda dos setores administrativos.

3.3. Os produtos deverão ser novos, duráveis e adequados às rotinas institucionais, considerando seu ciclo de vida até o consumo final.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade



**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.2.** A contratada deverá assegurar a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis promovidas pela Administração Pública Federal, em conformidade com o art. 170 da Constituição Federal de 1988, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), a Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e o Decreto nº 7.746/2012.

#### **Subcontratação**

**4.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

**4.4.** Não será exigida garantia de execução contratual, uma vez que o objeto da presente contratação não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Da formalização da contratação**

**4.5.** A contratação será formalizada por meio de instrumento equivalente, conforme o caso, como Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização de Compra, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**4.6.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar formalmente o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**4.7.** O prazo para aceite poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja justificada pelo adjudicatário e aceita pela Administração.

**4.8.** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitido à empresa adjudicatária implica no reconhecimento de que:

- a) o referido instrumento substitui o contrato formal, sendo aplicáveis à relação contratual as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta, ao Aviso de Dispensa, ao Termo de Referência e demais documentos que integram o processo;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração estabelecidos no art. 139 da mesma norma legal.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.



**5.2.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. José Lourenço, nº 3288 – Bairro: Joaquim Távora, CEP 60115-282, Fortaleza/CE, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, em dias úteis (de segunda a sexta-feira, exceto feriados).

**5.2.1.** O adjudicatário ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

**5.2.2.** Ficará a cargo do adjudicatário ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

**5.3.** A prorrogação para a entrega do material será por igual período do item 5.1. e apenas será aceita na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

**5.4.** O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se o adjudicatário, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.5.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A execução deverá obedecer às condições estabelecidas nos documentos do processo, observando as normas da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** A fiscalização do recebimento dos bens será conduzida pelo Setor de Almoxarifado, responsável por verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.3.** O fornecedor deverá substituir, sem ônus para a Administração, os bens entregues com defeitos ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

**6.4.** O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo próprio.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de



sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.8.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.9.1.** o prazo de validade;

**7.9.2.** a data da emissão;



- 7.9.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5.** o valor a pagar; e
- 7.9.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### **Prazo de pagamento**

- 7.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

### **Forma de pagamento**

**7.18.** O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pelo adjudicatário, em seu nome e com CNPJ compatível com o constante do processo, respeitados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.19.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Condições Gerais do Fornecimento**

**7.20.** Os produtos deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, observando as especificações contidas neste Termo de Referência.

**7.21.** A contratada será responsável por custos de transporte, seguros e demais encargos necessários à entrega dos materiais no local indicado.

**7.22.** Os materiais que possuírem prazo de validade deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega à Administração.

**7.23.** As embalagens devem ser originais de fábrica, estar devidamente lacradas, sem sinais de violação, e conter informações como nome do fabricante, lote, validade (quando aplicável) e demais dados exigidos pela legislação vigente.

**7.24.** A contratada deverá substituir qualquer item que apresente vícios de qualidade ou defeitos, ainda que constatados após o recebimento, desde que dentro do prazo de garantia legal.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Exigências de habilitação**

**8.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.4.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.6.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.8.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.10.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

**8.13.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 8.14.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**



**8.24.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.25.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.26.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.27.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.28.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.29.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.30.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.31.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.32.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo total estimado da contratação é de R\$ 11.295,35 (onze mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme os valores unitários apresentados na primeira tabela deste Termo de Referência.

**9.2.** A estimativa de preços foi elaborada com base nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando consultas realizadas em bases oficiais do governo federal e sítios eletrônicos especializados.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Quanto à adequação orçamentária, as despesas para a contratação deverão se amparar no orçamento anual do CRMV-CE referente ao exercício de 2025, Item 46 do PCA 2025, elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.02.01.001.016 - Material de Expediente.

Responsável pela elaboração:

JULLIA LETICIA  
BARBOSA  
LIMA:07747765363

Assinado de forma digital por  
JULLIA LETICIA BARBOSA  
LIMA:07747765363  
Dados: 2025.04.14 09:09:05  
-03'00'

**Julia Leticia Barbosa Lima**  
Assessora de Gestão e Apoio Administrativo da Presidência

**APROVO** o presente Termo de Referência,



Documento assinado digitalmente  
**DANIEL DE ARAUJO VIANA**  
Data: 14/04/2025 09:27:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana**  
Presidente  
CRMV-CE nº. 1713.VP